

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016 PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói-FAN, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 1º, § 1º e art. 2º, §1º, VII, da Lei Municipal nº 3083, de 19 de maio 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.086/2014, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Fundação de Arte de Niterói, nos termos do Convênio nº 807614/2014, **Fala Crioulo**, assinado entre a **Fundação de Arte de Niterói – FAN** e o **Ministério da Cultura – MinC - Fundação Cultural Palmares - FCP**, constante nos processos administrativo nº220003251/2015. Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para desempenhar atividades no Convênio nº 807614/2014, **Fala Crioulo**, descritas no anexo I e no quantitativo de vagas em área de atuação de produção teatral a serem contratados por tempo determinado de 2 (dois) a 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAN, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 3083/2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.086/2014.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado será composto de 3 (três) etapas:

Etapa 1: inscrição com entrega de documentação comprobatória dos títulos ou experiências.

Etapa 2: avaliação dos títulos ou comprovação de experiências

Etapa 3: Entrevista.

1.3 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da FAN, situada na Rua Presidente Pedreira nº 98 – Ingá – Niterói.

1.5 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói e no sítio eletrônico especificado no item anterior.

1.5- O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I– Quadro de Vagas, Carga horária e Remuneração;

Anexo II– Critérios de Avaliação e Pontuação;

Anexo III– Atribuições do cargo;

Anexo IV – Cronograma;

Anexo V – Ficha de Inscrição (disponível na Fundação de Arte de Niterói)

1.6- O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 03 (três) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Niterói.

1.7- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas serão contratados(as) de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme a ordem de classificação.

1.8- A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas; os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.9- As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Público Simplificado serão regidas pela Lei Municipal nº 3.083/14, alterada pela Lei Municipal nº. 3.086/2014.

1.10- O número de vagas para cada função, os requisitos para a contratação e as atribuições, carga horária e remuneração das funções encontram-se nos Anexos I e III deste Edital.

1.11- É vedado ao(a) candidato(a) inscrever-se no presente Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a mais de uma função. Após a primeira inscrição realizada, o CPF do(a) candidato(a) ficará bloqueado para novas inscrições, ainda que em outra função.

1.12- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Niterói, através de formulário próprio disponibilizado na sede da FAN, o qual deverá ser protocolado, localizada na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói – RJ, de 10h às 17h.

1.13- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do prazo final disposto no item 1.12, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas. As respostas às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Niterói para conhecimento de todos os interessados.

1.14- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos(as) candidatos(as) em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

2 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado pelo presente Edital.

2.3 - No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo V), devidamente preenchida, assim como os documentos da Etapa 1.

2.4 - A documentação (diploma, certificados ou certidões) solicitada para o cargo pleiteado, conforme Anexo I, deverá ser apresentada em cópias que serão autenticadas, no ato, por um servidor da FAN, mediante apresentação dos originais.

2.5 – O(a) candidato(a) é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição no processo seletivo.

2.6 – As descrições das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no Anexo III, deste Edital.

2.7 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- d) Possuir Ensino Fundamental Completo;
- e) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino.
- f) Gozar de boa saúde física e mental;
- g) Não se portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- h) Possuir escolaridade ou habilitação profissional específica para o exercício das funções conforme descrito Anexo II;

2.8 - Os requisitos básicos e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no Anexo I, deste Edital.

2.9 - Período e local de inscrição: Fundação de Arte de Niterói, Rua Presidente Pedreira nº98 – Ingá - Niterói, a partir do dia 15 à 20 de Abril de 2016 das 11h às 16h.

3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas na lei complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e no Decreto nº 59.591/13, ficam reservados 10% (dez por cento) do total de contratação de convocados, devidamente aprovados no processo seletivo.

3.2 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 59.591/13.

3.3 - Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.

3.4 – O(A) candidato(a) com deficiência deverá apresentar, no ato de inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência.

3.5 – O(A) candidato(a) com deficiência que, na entrega da documentação, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.

3.6 – O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 59.591/13, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7 – O(A) candidato(a) que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.

3.8 - O descumprimento do disposto no item 3.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao(a) candidato(a) em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 - Caso não haja inscrição de candidatos(a) que se declarem como pessoas com deficiência ou se os(a) que se inscreverem em tais condições não forem classificados, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos(a), observada a ordem geral de

classificação.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação do presente Processo Seletivo Simplificado, será de caráter eliminatório e classificatório e constará de inscrição com entrega de documentação comprobatória dos títulos e/ou experiências (etapa eliminatória), avaliação dos títulos e/ou experiência (etapa classificatória) e entrevista (etapa classificatória).

4.2 - Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os indicados no Anexo II deste Edital, desde que devidamente documentados.

4.3 - O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado por comissão designada através de Ato do Presidente da FAN, através de Comissão designada para este fim.

5 - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) será feita por meio de avaliação, tomando como referência a documentação exigida no Anexo II, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.2 – Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.

5.3 – Os(As) primeiros(as) 05 (cinco) candidatos(as) classificados(as) a cada cargo, serão convocados(as), inicialmente, para a etapa de entrevista.

5.4 – A Etapa 3 (entrevista) serão realizadas no dia vinte e sete de abril de dois mil e dezesseis na Fundação de Arte de Niterói, das 14h às 17h.

5.5 – A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na Etapa 3 será somada à pontuação obtida nas etapas anteriores, suscitando uma nova ordem de classificação que servirá para definir a ordem de chamada dos(as) candidatos(as) para a contratação.

5.6 - No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem:

- a) candidato(a) que apresentar maior tempo de experiência em produção de conteúdo étnico-racial;
- b) candidato(a) que apresentar maior tempo de experiência na área teatral;
- c) candidato(a) que tiver maior idade;

5.7 – O(A) candidato(a) deverá, juntamente com a Ficha de Inscrição, devidamente assinada, apresentar cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com

comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno); Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses; PIS/PASEP (não pode ser o Cartão Cidadão); comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); foto 3x4; certificado de reservista ou dispensa militar (quando for do sexo masculino); documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões) relacionada ao cargo pleiteado e documentação relativa à sua experiência profissional.

5.8 - Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, com a indicação explícita da carga horária total.

5.9 - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:

5.9.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, assinaturas e Registro definitivo ou provisório do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio de Janeiro (SATED-RJ)

5.9.2 - Contrato de Trabalho ou declaração, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do declarante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).

5.9.3 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

5.9.4 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

5.10 - O candidato deverá comparecer, no ato da inscrição, portando documento de titulação original e cópia para ser autenticada, no ato, por um servidor da FAN. Todo documento somente será recebido no ato da inscrição.

5.11 - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição (Anexo V), bem como pela entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição.

5.12 - Estarão automaticamente eliminados do processo os(as) candidatos(as) cujos formulários apresentem rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem títulos comprobatórios das informações prestadas.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, após aprovação, de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.2 - O prazo para recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados finais, constante no Anexo IV. Não serão aceitos recursos fora das datas estabelecidas neste edital.

6.3 – O(A) candidato(a) não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior com a Fundação de Arte de Niterói.

6.4 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.

6.5 - O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.

6.6 - A validade do processo seletivo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da FAN.

6.7 - As contratações de que trata o referido edital serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 3 (três) meses, prorrogável, dentro deste prazo, de acordo com o interesse da FAN, na forma da Lei Municipal nº 3083/2014 e 3086/2014.

6.8 - Caberá ao(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto à FAN, por meio de requerimento protocolado na Núcleo de Planejamento, Convênios e Projetos da Fundação de Arte de Niterói, na Rua Presidente Pedreira nº 98– Ingá – Niterói – RJ.

6.9 – Todos os recursos destinados para pagamentos e encargos trabalhistas destes profissionais são oriundos do convênio 807614/2014 firmado com Ministério da Cultura / Fundação Cultural Palmares, sem utilização de recursos municipais.

6.10 – Para assinatura de contrato será necessário o candidato comprovar o item 2.7 – f e g mediante laudo médico.

6.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói.

ANDRÉ DINIZ DA SILVA

Presidente da Fundação de Arte de Niterói



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

ANEXO I - Quadro de Vagas e Remuneração

Função	Vagas	Valor unitário bruto em	Período (meses)
Diretor Artístico Teatral	01	5.741,65	2
Agente Cultural	01	1.636,00	3
Coordenador de Produção	01	1.776,00	3
Preparador de Elenco	01	2.750,00	3
Ator – elenco protagonista	03	2.497,50	3
Ator – elenco coadjuvante	04	1.665,00	3

ANEXO II - Critérios de Avaliação e Pontuação

Diretor Artístico teatral	
Experiência profissional em espetáculos teatrais	02 (dois) – por ano comprovado *Máximo de 30 (trinta) pontos
Experiência em projetos étnico-raciais e/ou de culturais de combate ao racismo	02 (dois) pontos por trabalho ou atividades realizadas/ por ano comprovado. * Máximo de 20 (vinte) pontos
Entrevista	Máximo de 50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos	100 (cem)
Agente Cultural	
Critérios	Pontuação
Experiência profissional em espetáculos teatrais	02 (dois) – por ano comprovado *Máximo de 30 (trinta) pontos
Experiência em projetos étnico-raciais e/ou de culturais de combate ao racismo	02 (dois) pontos por trabalho ou atividades realizadas/ por ano comprovado. * Máximo de 20 (vinte) pontos
Entrevista	Máximo de 50 (cinquenta) pontos



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Número máximo de pontos	100 (cem)
Coordenador de Produção	
Critérios	Pontuação
Experiência profissional em produções de espetáculos teatrais	02 (dois) – por ano comprovado *Máximo de 30 (trinta) pontos
Experiência em projetos étnico-raciais e/ou de culturais de combate ao racismo	02 (dois) pontos por trabalho ou atividades realizadas/ por ano comprovado. * Máximo de 20 (vinte) pontos
Entrevista	Máximo de 50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos	100 (cem)
Preparador de Elenco	
Critérios	Pontuação
Experiência profissional em espetáculos teatrais	02 (dois) – por ano comprovado *Máximo de 30 (trinta) pontos
Experiência em projetos étnico-raciais e/ou de culturais de combate ao racismo	02 (dois) pontos por trabalho ou atividades realizadas/ por ano comprovado. * Máximo de 20 (vinte) pontos
Entrevista	Máximo de 50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos	100 (cento)
Ator – Elenco Protagonista	
Critérios	Pontuação
Experiência profissional em espetáculos teatrais	02 (dois) – por ano comprovado *Máximo de 30 (trinta) pontos
Experiência em projetos étnico-raciais e/ou de culturais de combate ao racismo	02 (dois) pontos por trabalho ou atividades realizadas/ por ano comprovado. * Máximo de 20 (vinte) pontos
DRT na área artística	10 (dez) pontos
Entrevista	Máximo de 40 (cinquenta) pontos



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Número máximo de pontos	100 (cento)
Ator – Elenco Coadjuvante	
CrITÉrios	Pontuação
Experiência profissional em espetáculos teatrais	02 (dois) – por ano comprovado *Máximo de 30 (trinta) pontos
Experiência em projetos étnico-raciais e/ou de culturais de combate ao racismo	02 (dois) pontos por trabalho ou atividades realizadas/ por ano comprovado. * Máximo de 20 (vinte) pontos
DRT na área artística	10 (dez) pontos
Entrevista	Máximo de 40 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos	100 (cento)

ANEXO III - Atribuições do cargo

Item	Serviços	Descrição	MÊS/Carga horária
1	Diretor Artístico Teatral	Criar e coordenar a encenação do espetáculo a partir da ideia central, texto, roteiro, obra literária, música e demais estímulos utilizando-se de recursos técnico-artísticos procurando assegurar o alcance dos resultados objetivados com a encenação; Analisar o tema, personagem e outros elementos importantes, para obter uma percepção geral do espírito do espetáculo a ser encenado e definir com o Coreógrafo, Figurinista, Cenógrafo, iluminador e outros técnicos, quais as melhores soluções para o espetáculo, preservando assim a unidade da obra, bem como decidir sobre quaisquer alterações no espetáculo.	20h
2	Produtor Executivo	Desempenhará a função de planejamento e execução das tarefas de produção, análise de riders técnicos, recrutamento de pessoal e demais atividades relacionadas à montagem teatral.	20h
3	Coordenador de Produção	Trabalhará no período de pré-produção, durante realização do evento e pós- produção, responsável pela coordenação geral das equipes. O profissional deve estar à disposição do Diretor Geral e do Produtor Executivo.	20h



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

4	Preparador de Elenco	Profissional que mediará a troca artístico-criativa entre o Diretor Artístico e os atores desde a etapa inicial de composição do(s) personagem(s)	20h
5	Ator Elenco Protagonista	Atores/atrizes que fazem os principais personagens, permanecendo em primeiro plano no espetáculo Fala Crioulo. Criam, interpretam e representam uma ação dramática, baseando-se em textos, estímulos visuais, sonoros ou outros, previamente concebidos pelo autor da peça, aliando a sua criatividade à do Diretor Artístico; utiliza-se de recursos vocais, corporais e emocionais, apreendidos ou intuídos, com o objetivo de transmitir, ao espectador, o conjunto de ideias e ações dramáticas propostas; ensaia buscando aliar a sua criatividade a do Diretor.	20h
6	Ator Elenco Coadjuvante	Atores/atrizes que os personagens secundários que estão ao lado do elenco protagonista do espetáculo Fala Crioulo. Criam, interpretam e representam uma ação dramática, baseando-se em textos, estímulos visuais, sonoros ou outros, previamente concebidos pelo autor da peça, aliando a sua criatividade à do Diretor Artístico; utiliza-se de recursos vocais, corporais e emocionais, apreendidos ou intuídos, com o objetivo de transmitir, ao espectador, o conjunto de ideias e ações dramáticas propostas; ensaia buscando aliar a sua criatividade a do Diretor.	20h

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital	15/04/2016
Período de inscrição e apresentação de documentos	15/04/2016 à 20/04/2016
Divulgação dos resultados parciais da avaliação dos títulos e convocação para entrevista	22/04/2016
Divulgação dos resultados da entrevista	26/04/2016
Data para Recursos Local: Departamento de Apoio Administrativo/DAA/FAN (Iniciando-se às 9 horas encerrando-se às 17 horas).	27/2016 à 28/04/2016



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Divulgação do Resultado Final

29/04/2016

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO: _____

NOME COMPLETO: _____

NOME SOCIAL: _____

IDENTIDADE/RG: _____ UF: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ PIS: _____

EMAIL: _____

NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____. ESTADO CIVIL: _____.

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? () NÃO () SIM.

QUAL? _____

NITERÓI, _____ DE _____ DE 2016.

ASSINATURA DO(A)

CANDIDATO(A): _____



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURA
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____

Assinatura/Matrícula do Funcionário que recebeu a Inscrição: _____

Data: ____/____./2016

OBS: O PREENCHIMENTO DESTA FICHA NÃO GARANTE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, A QUAL SERÁ HOMOLOGADA POSTERIORMENTE POR UMA COMISSÃO.